

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4.487, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III e V, da Constituição Estadual, DECRETA:
Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações: "ANEXO III

Art. 3º
.....
§ 2º Para efeito de exigência do ICMS devido em razão do diferencial de alíquota, a base de cálculo do imposto será reduzida de tal forma que a carga tributária total corresponda aos percentuais de que trata os incisos II e IV do caput deste artigo para as respectivas operações internas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de fevereiro de 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1169693

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EDIJUNIOR RELL do cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1169698

DECRETO Nº 4432, DE 22 DE JANEIRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 42.108.470,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025 DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 42.108.470,60 (Quarenta e dois milhões cento e oito mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010112215296267 - TCE	025000000001	339037	4.036.997,38
121010309114948758 - MP	025000000001	449051	13.290.820,76
121010309114948945 - MP	025000000001	319011	400.000,00
121010309114948945 - MP	025000000001	319016	4.000.000,00
121010309114948945 - MP	025000000001	319092	12.800.000,00
121010312214948941 - MP	025000000001	319092	1.800.000,00
251010309215088893 - PGE	027590000040	339039	1.718.028,74
251010309215088893 - PGE	027590000040	449052	400.000,00
251010312815082245 - PGE	027590000040	339014	145.000,00
251010312815082245 - PGE	027590000040	339033	350.000,00
251010312815082245 - PGE	027590000040	339039	322.810,75
251010345115087722 - PGE	027590000040	449051	1.000.000,00
572012884600009042 - EMATER	025000000001	469092	1.320.000,00
842020927200019066 - FINANPREV	02801215158	319001	420.112,97
842030927200019053 - FUNPREV	02800112254	319003	4.900,00
842030927200019063 - FUNPREV	02800112454	319003	3.800,00
842030927200019069 - FUNPREV	02800111154	319003	96.000,00
		TOTAL	42.108.470,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JANEIRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 36.110, de 23 de janeiro de 2025.**

DECRETO Nº 4485, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 44.552.187,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025 DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 44.552.187,69 (Quarenta e quatro milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010212214218189 - TJE	025000000001	319092	25.326.524,88
041020212214172305 - TJE-FRJ	027590000018	339039	2.375.000,00
071011569515282351 - SEOP	025000000001	444042	504.905,08
071011751214897567 - SEOP	025000000001	449051	58.505,45
071011751214897733 - SEOP	027540000030	449051	2.078,09
071012645114897645 - SEOP	025000000001	444042	601.073,58
081012712212978338 - SEEL	025000000001	339037	681.014,02
161011212215117674 - SEDUC	02500100102	444042	292.731,31
171010412212978338 - SEFA	027590000076	339040	282.680,00
171010412212978338 - SEFA	027590000076	449040	326.400,00
271011854215272207 - SEMAS	025000000001	339033	1.300.000,00
271011854215272207 - SEMAS	025000000001	339036	300.000,00
792031854115278365 - FCA	027590000016	335041	265.000,00
862012678414861954 - CPH	02706311060	449051	249.172,20
901011012815078924 - FES	026000000049	339030	706.283,52
901011012815078924 - FES	026000000049	339039	3.173.715,00
901011030215078288 - FES	026000000049	339030	55.984,46
901011030215078288 - FES	02600311049	339030	213.113,49
901011030215078288 - FES	02600312049	339030	2.930,58
901011030215078289 - FES	02603312049	449039	141.851,13
901011030215078959 - FES	02601000049	449052	498.097,39
922012012212978339 - ADEPARÁ	025010000061	319016	7.195.127,51
		TOTAL	44.552.187,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4486, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.266.540,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025 DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.266.540,87 (Cinco milhões duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	015000000001	444042	148.636,64
251010345115087722 - PGE	015000000001	449051	1.601.739,59
281010460815282278 - NGPR	015000000001	449052	50.440,00
552012312212978338 - PRODEPA	015010000061	339030	50.000,00
691012369515282291 - SETUR	015000000001	339039	3.000.000,00
901011030515078882 - FES	01500100203	339030	415.724,64
		TOTAL	5.266.540,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	015000000001	449051	148.636,64
251020306215088153 - Enc. PGE	015000000001	339039	1.601.739,59
291012678214867429 - SEINFRA	015000000001	449051	50.440,00